



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 602/75

Súmula: Reajuste vencimento dos funcionários Municipais e de outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os vencimentos dos funcionários Municipais, a partir do dia 1º de maio de 1975, vigorarão de acordo com a seguinte tabela:

a) Cargos de Provimento em Comissão			
GRUPO DIREÇÃO SUPERIOR			
Nível DS-1.....	vencimento mensal.....	Cr\$	1.574,00
Nível DS-2.....	" " .....	Cr\$	1.996,00
Nível DS-3.....	" " .....	Cr\$	2.291,00
b) Cargos de Provimento Efetivo			
GRUPO MAGISTÉRIO			
Nível.3.....	vencimento mensal.....	Cr\$	1.088,00
Nível.2.....	" " .....	Cr\$	960,00
Nível.1.....	" " .....	Cr\$	560,00
GRUPO SERVIÇOS AUXILIARES			
Nível.6.....	vencimento mensal.....	Cr\$	1.088,00
Nível.5.....	" " .....	Cr\$	870,00
Nível.4.....	" " .....	Cr\$	768,00
NNível.3.....	" " .....	Cr\$	640,00
Nível.2.....	" " .....	Cr\$	576,00
Nível .1.....	" " .....	Cr\$	512,00

Art. 2º) - O salário família será concedido na base de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por dependente.

Art. 3º) - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, ocorrerá pelas especificadas dotações consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 1975, 87º de República e 20º do Município.

*Paulino Stedile*  
Paulino Stedile  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

*Ivanir Francisco Ogliari*  
Ivanir Francisco Ogliari  
SECRETÁRIO GERAL